



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

ANO: 2026

PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PASSEIO E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

Foi solicitado pelo Município de Itaíba, projeto de locação de veículos diversos.

OBJETO

Prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, com motorista e sem combustível, para atender as demandas das Secretarias Obras, Agricultura, Educação, Saúde e Administração e Gabinete do Prefeito do Município de Itaíba, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por menor preço por item de acordo as especificações técnicas.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Considerando a demanda apresentada pelos órgãos solicitantes e consolidada neste documento, constitui o objeto a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista e sem combustível, de acordo com as seguintes especificações e quantidades:

SECRETARIA DE OBRAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QT VEÍCULOS
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3; COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.	1
2	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG; COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.	1
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M, COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.	1
4	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 186 HP, PESO BRUTO 15785 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 4,3 M. COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.	1
5	Veículo tipo caminhão com caçamba basculante toco com capacidade mínima de carga de 12 m³, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	2
6	Veículo tipo caminhão com caçamba basculante truck com capacidade mínima de carga de 12 m³, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	2
7	Veículo pickup leve, carroceria aberta, 2 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com motorista e sem combustível	2
8	Veículo pickup leve, carroceria aberta, 5 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com motorista e sem combustível	1
9	Veículo tipo caminhão leve (4T), a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	1
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QT VEÍCULOS
1	Veículo tipo caminhão com tanque com capacidade mínima de carga de 10 m³, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	6
2	Veículo tipo caminhão com tanque com capacidade mínima de carga de 16 m³, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	1
3	Veículo tipo caminhão com carroceria boiadeiro em madeira resistente, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 2.000 kg (2 t). Ano de fabricação / modelo máximo uso 30 anos e em bom estado de conservação	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

4	Caminhonete pesada CD, turbo diesel 4x4, carroceria aberta, 4 portas, 5 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 03 (anos) anos de fabricação	1
5	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4510 KG; COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.	1500
6	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LÂMINA COM CAPACIDADE DE 5,2 M3; COM OPERADOR; SEM COMBUSTÍVEL.	150
7	Veículo pickup leve, carroceria aberta, 2 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, om motorista e sem combustível	1
GABINETE DO PREFEITO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QT VEÍCULOS
1	Veículo SUV, 4 portas, mínimo 5 lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, automático, flex, sem limite de quilometragem, no máximo 02 (dois) anos de fabricação	1
SECRETARIA DE SAÚDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QT VEÍCULOS
1	Ônibus rodoviário, 45 passageiros, ar-condicionado, sem limite de quilometragem, no máximo 10 (dez) anos de fabricação	1
2	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou inferior a 5 anos de uso.	3
3	VAN, 16 passageiros, ar-condicionado, sem limite de quilometragem, no máximo 10 (dez) anos de fabricação	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QT VEÍCULOS
1	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou inferior a 5 anos de uso.	1
2	Veículo minivan, 5 portas, 7 lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sem limite de quilometragem, no máximo 03 (três) anos de fabricação	1
3	Caminhonete pesada CD, turbo diesel 4x4, carroceria aberta, 4 portas, 5 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 03 (anos) anos de fabricação	1
4	Veículo tipo caminhão com tanque com capacidade mínima de carga de 16 m ³ , a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 20 anos e em bom estado de conservação.	1
5	Veículo pickup leve, carroceria aberta, 2 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com motorista e sem combustível	2
6	Veículo tipo caminhão baú, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4t). Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação.	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QT VEÍCULOS
1	Caminhonete pesada CD, turbo diesel 4x4, carroceria aberta, 4 portas, 5 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 03 (anos) anos de fabricação	1

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O item (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS PESADO) contratado, deverá ser direcionado ao setor competente, conforme especificado na PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS POR VEÍCULO, afim de tratar as metodologias organizacionais e demandas de serviços, são elas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE AGRICULTURA

DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A locação dos veículos e máquinas pesadas se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelos setores específicos responsáveis para atendimento e contemplação ao objeto.

Os veículos obrigatoriamente devem atender as boas condições de pleno funcionamento, sem causar danos ao município e terceiros.

Os veículos devem atender no mínimo ao tempo de uso (ano de fabricação) especificado em composição de custo referencial do órgão;

Se, transcorrido o período de um ano, havendo o reajuste de preços, dever-se-á analisar o ano do veículo e assim continuar atendendo e mantendo as condições de edital (vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, moralidade, impessoalidade e economicidade), ainda, eficiência e eficácia;

Os veículos devem estar perfeitamente ajustados com manutenção, legalização e documentação junto aos órgãos fiscalizadores competentes (de trânsito – DETRAN).

As marcas possíveis e apresentadas são demonstradas da Tabela FIPE/Sicro/SINAPI não sendo considerada exclusiva, ou seja, os veículos podem ser das marcas apresentadas supra e/ou similares.

Nota Técnica:

O Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), 13 de dezembro de 2011 a resolução N° 396 divide os veículos em dois tipos:

I Veículos leves – Correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, van, com peso bruto total – PBT – inferior ou igual a 3.500 kg.

II Veículos pesados – Correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão F4000 carroceria de madeira, caminhão basculante, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

A empresa precisará comprovar os custos ofertados, através dos seguintes documentos:

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações apresentadas em sua proposta comercial.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

D – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

E – Como a locação com mão de obra, não é de serviços específicos (limpeza urbana/transporte escolar) pode ser utilizado SINAPI.

A apresentação dos documentos acima solicitados, se faz necessária para que se possa averiguar como foi balizado os custos apresentados na planilha de composição de custos.

Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas.

Disponibilizar os veículos devidamente licenciados perante o órgão estadual de trânsito e com o seguro obrigatório em situação regular.

Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas e impostos dos veículos.

Disponibilizar os veículos, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação do porte obrigatório, bem como o comprovante do seguro vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

Disponibilizar os veículos assegurados por apólice de seguro com previsão de cobertura contra danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente.

O seguro veicular deverá oferecer, também, cobertura total em caso de colisão, incêndio ou roubo, furto e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais casos.

Permitir, a qualquer momento, à Contratante, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação.

Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições dos veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

Designar preposto para representa-la perante a Contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato de locação de veículos.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaíba ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; ou não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

Repassar a Prefeitura Municipal de Itaíba, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os preços praticados na licitação.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Prefeitura Municipal de Itaíba inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Prefeitura Municipal de Itaíba, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Itaíba por intermédio do fiscal do contrato.

Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado por cada secretaria.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços.

Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

Itaíba, 27 de Julho de 2026

.....
CREA nº PE
Engenheira Civil



ANEXO TÉCNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA.

INTRODUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

O estudo traz princípios basilares à contratação dos serviços de transporte (veículos leves e pesados) sem combustível e com motorista, no âmbito da Administração Pública Municipal. A matéria produz uma abordagem das especificações técnicas, objeto do serviço de transporte, incluindo requisitos do projeto básico, rotinas e procedimentos, inclusive a fiscalização dos serviços executados.

A frente teórica e prática que versa o estudo foi estruturado em capítulos que abordam os seguintes assuntos:

- Capítulo 2 – Conceitos.
- Capítulo 3 – Especificações Técnicas.
- Capítulo 4 – Métodos de Dimensionamento.
- Capítulo 5 – Composição dos Custos e Formação de Preços (Orçamento sintético).
- Capítulo 6 – Anexos

É importante ressaltar que os estudos de custos na formação do preço do referido trabalho trazem um entendimento acorrentado das resoluções do TCE-PE, Decreto Federal 7.983/2013, Acórdão do TCU 2.622/2013 e instruções normativas do ministério do planejamento e gestão. Diante das disposições legais, entendimentos acadêmicos do IBEC, SICRO/DNIT, ANTT, Institutos e Universidades.

Enfim, espera-se que este documento seja bastante útil como instrumento de consulta aos gestores da Administração Pública Federal e a outros interessados pelo tema abordado.

CONCEITO

O presente objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e outros veículos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaíba.

A contratação desses serviços deve observar os princípios que regem a Administração Pública Municipal. Ressaltamos que o objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação (atendendo obrigatoriamente a esse anexo técnico) e no contrato exclusivamente como prestação de serviços.

Os veículos contratados, objeto deste estudo, são denominados “veículos de serviços comuns”. Consideram-se veículos de serviços comuns aqueles destinados ao transporte de servidores a serviço e de materiais, bem como à execução de atividades específicas.

É fundamental que esse trabalho seja desenvolvido através de motivação, emergido da administração superior e/ou ordenadores de despesas dos serviços público municipal. A motivação deverá acompanhar descrição do tipo de veículo, quantidade e os serviços comuns que serão prestados durante o período de vigência do contrato. É fundamental ainda, justificar a necessidade da contratação. Concluindo, por se tratar de serviços comuns o acompanhamento e fiscalização do contrato é de responsabilidade da unidade detentora do veículo que seja saúde, educação, obras, agricultura ou administração superior. Em atendimento a resolução do TCE-PE nº 114/2020 a administração deverá nomear gestor e fiscal de contrato em cada unidade, conforme os pleitos em ofício.

Nos termos do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, são equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

I. Cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé.

II. Para os veículos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a 4.536 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis) quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

III. Encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN. Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN. Equipamento suplementar de retenção (air bag) frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009).

Os conceitos a seguir estão em conformidade com a Lei nº 9.503 de 2007:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

- a) Automóvel – Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.
 - b) Bicicleta – Veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código Brasileiro de Trânsito, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor.
 - c) Caminhonete – Veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas.
 - d) Camioneta – Veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.
 - e) Infração – Inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito, às normas emanadas do Código de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito e a regulamentação estabelecida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito.
 - f) Licenciamento – Procedimento anual, relativo a obrigações do proprietário de veículo, comprovado por meio de documento específico (Certificado de Licenciamento Anual).
 - g) Lotação – Carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros, que o veículo transporta, expressa em quilogramas para os veículos de carga, ou em número de pessoas, para os veículos de passageiros.
 - h) Micro-ônibus – Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros.
 - i) Motocicleta – Veículo automotor de duas rodas com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada.
 - j) Motoneta – Veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.
 - k) Reboque – Veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor.
 - l) Ônibus – Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.
 - m) Utilitário – Veículo misto caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada.
 - n) Veículo automotor – Todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas. O termo compreende os veículos conectados a uma linha elétrica e que não circulam sobre trilhos (ônibus elétrico).
 - o) Veículo de carga – Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.
 - p) Veículo de passageiros – Veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.
 - q) Veículo misto – Veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro.
- O quadro a seguir apresenta uma tabela de classificação, utilização e caracterização dos veículos oficiais, conforme **Anexo I da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008**, que poderão ser utilizados de acordo com a especificidade do serviço a ser contratado pelo órgão, nos termos do art. 30 da referida Instrução Normativa.

Grupo	Utilização		Características	Usuário
IV – Veículos de serviços comuns	No transporte de pessoal a serviço.	Transporte de pessoal.	Veículo básico (automóvel, motocicleta, motoneta ou ciclomotor) com capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	Servidor em trabalho externo.
		Transporte coletivo.	Veículo básico (ônibus, micro-ônibus ou van), com capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	Servidores por necessidade do serviço.
	No transporte de carga e realização de atividades específicas.	Transporte de carga leve.	Veículo básico (automóvel de carga, furgão, utilitário ou picape) com capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	Servidor no transporte de carga em serviço.
		Transporte de carga pesada.	Veículo básico (caminhão, caminhão-guinchô, reboque ou semireboque) com capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	
		Atividades específicas.	Veículo de tração (trator de rodas, de esteiras ou moto, pá-mecânica, motorveladora e outros equivalentes).	Servidor na execução de atividades específicas.

Figura 1- Tabela de classificação, utilização e caracterização dos veículos oficiais – Anexo I da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Referências Básicas – Serviços e Veículos

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários fixados no instrumento convocatório. É importante que as empresas participantes observem as descrições ou termos que acompanharam o projeto, vejamos:

- A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo órgão contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento:
- Idade de uso: conforme as composições de custos unitários.
- Buscou-se veículos pesados com idades que cria-se estímulo a competição de fornecedores locais e cercanias, entende-se como salutar.

Ciente da importância, atuando pelos princípios da boa – fé, elucida-se que bibliograficamente os veículos estima-se vida útil aos leves de (5 anos) e pesados (10 anos), a partir daí, começa uma crescente de inviabilidade, em detrimento dos custos diversos do veículo no campo de trabalho, porém é oportunidade dada aos MEI – Micro Empreendedor Individual do âmbito municipal e cercania a oportunidade do faturamento de valores que acreditam satisfatório ao momento. Ampliar a participação de MEI – Microempreendedor Individual, atendendo sempre o princípio da legalidade ao buscar estimular a boa competição, que trará economicidade e equilíbrio de mercado. Não esquecer de militar ao pleno atendimento dos princípios da isonomia e moralidade. Pela supremacia do interesse público e contingência de recursos financeiros não será exigido veículos considerados novos.

Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo órgão contratante, de acordo com o itinerário estipulado.

O veículo deverá estar devidamente habilitado pelo órgão competente, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN. Essa obrigação é independente se o motorista é fornecimento da contratada ou contratante.

Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o órgão contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

Os locais de execução são entendidos como executados no Município de ITAÍBA/PE e, excepcionalmente, limítrofes e nos Entornos.

A unidade de medidas atribuídas aos serviços considerados de natureza continuada, deverá adotar unidade que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e **que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho**, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Decreto nº 2.271 de 1997. Excepcionalmente, poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados. Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório. Os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de **Acordos de Nível de Serviços (ANS)**, conforme dispõe essa Instrução Normativa, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de ANS disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver. Para a adoção do Acordo de Nível de Serviço, é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

As composições de custos de veículos (SICRO/DNIT, ANTT, IBEC, etc) é uma aproximação razoável a ser adotada que permitirá computar os serviços que seja por quilometro rodado, diária, viagem, semanal ou mensal, tornando assim, mais lucido os preceitos de medição e aferição tanto pelo contratante quanto pelos os órgãos de controle externo.

Abaixo consta imagens (1 e 2) ilustrativas para melhor entendimento das características dos tipos de veículos leves e pesados que se considerou no referido projeto, vejamos:

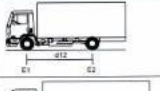
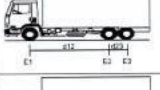
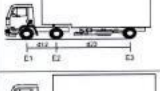
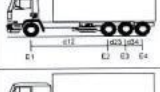
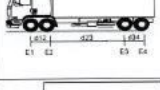
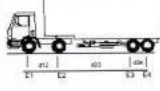
SILHUETA	Nº EIXOS	PBT /PBTC (t)	CARACTERIZAÇÃO
	2	16 (16,8)	CAMINHÃO E1 = eixo simples; E2 = eixo duplo; D12 < 3,50 m
	3	23 (24,2)	CAMINHÃO TRUCADO E1 = eixo simples; E2E3 = conjunto de eixos em tandem duplo; D12 > 2,40 m 1,20 < d23 < 2,40 m
	3	26 (27,3)	CAMINHÃO TRATOR + SEMI REBOQUE E1 = eixo simples; E2 = eixo duplo; E3 = eixo duplo; D12, d23 > 2,40 m
	4	31,5 (33,1)	CAMINHÃO SIMPLES E1 = eixo simples; E2E3E4 = conjunto de eixos em tandem triplo; D12 > 2,40 m 1,20 < d23, d34 < 2,40 m
	4	29 (30,5)	CAMINHÃO DUPLO DIRECIONAL TRUCADO E1E2 = conjunto de eixos direcionais; E3E4 = conjunto de eixos em tandem duplo; 1,20 m < d34 < 2,40 m
	4	33 (34,7)	CAMINHÃO TRATOR + SEMI REBOQUE E1 = eixo simples; E2 = eixo duplo; E3E4 = conjunto de eixos em tandem duplo; D12, d23 > 2,40 m 1,20 m < d34 < 2,40 m
	4	36 (37,8)	CAMINHÃO TRATOR + SEMI REBOQUE E1 = eixo simples; E2 = eixo duplo; E3 = eixo duplo; E4 = eixo duplo; D12, d23, d34 > 2,40 m

IMAGEM 1: Caminhões Basculantes, Compactadores, poliguindastes

Tipo de Implemento	Modelo	F-350	F-4000	F-4000 4x4
Transporte de Gás		•	•	•
Baú Refrigerado		•	•	•
Baú Isotérmico		•	•	•
Baú		•	•	•
Carga Seca		•	•	•
Cesto Aéreo		•	•	•
Chassi		•	•	•

IMAGEM 2: Caminhões tipo 3/4, D20, F4000 “cargas secas”

A manutenção dos veículos é de responsabilidade da Contratante.

Preventiva:

a) A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos, objeto da contratação, será da contratante, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes no manual do proprietário do veículo.

Corretiva:

a) deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

b) A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros.

c) A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo ora locado, desobrigando a contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório do aludido bem e acidente não coberto pelo seguro citado neste item.

Composição do BDI e/ou LDI – Bônus/Lucro e Despesas Indiretas

Além dos custos diretos, é necessário apresentar os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e diante de suas necessidades, é considerado legal, assim deverá compor os preços tornando o *orçamento de referência do órgão (preço de mercado)* justo às licitantes.

Os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo do preposto para acompanhamento do contrato, etc. As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil. Os custos e despesas indiretos incluem, entre outros:

- Seguro Responsabilidade Civil.

- Remuneração de pessoal administrativo.
- Transporte do pessoal administrativo.
- Aluguel da sede.
- Manutenção e conservação da sede.
- Despesas com água, luz e comunicação.
- Imposto predial, taxa de funcionamento.
- Material de escritório.
- Manutenção de equipamentos de escritório.

Em recomendação a utilização do Acórdão do TCU nº 2.622/2013 na composição analítica do BDI – Bônus e Despesas Indiretas, vide nos anexos a apresentação.

MÉTODOS DE DIMENSIONAMENTO

As composições de custos consolidam os dados dos módulos supra para determinar o valor global da proposta. Apontou-se, sempre que possível, fundamentação legal dos diversos itens que compõem as planilhas, inclusive com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 2/2008, além dos entendimentos firmados pela Egrégia Corte de Contas da União, e outros entendimentos firmados pelos Tribunais Superiores e disposições legais deste país. Abaixo apresenta a metodologia de formação da *tabela de composição de custo de veículos* dessa magnitude. É de suma importância salientar que diversos parâmetros que compõe a tabela, desde: taxas/coeficientes de consumos, custos de aquisição de veículos e materiais/insumos são inerentes as recomendações do Decreto Federal 7.983/2013, Acórdãos do TCU, Normas Técnicas, Informações Acadêmicas e Outras Disposições legais.

- Aquisição dos veículos e implementos é adquirido o custo através da tabela FIPE (<https://veiculos.fipe.org.br/>) e por consulta em sites de compra e venda, tais como Mercado Livre, MF Rural, OLX, SINAPI e entre outros.
- A composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – é apresentado em anexo.

Elaboração da Tabela de Composição de Custos

As composições unitárias de locação de veículos por quilometro (**km**) e mensal (**mês**) traz sua maior parcela nas orientações do livro de Dias, Paulo Roberto Vilela, 8ª ed. Engenharia de Custos: metodologia de orçamentação para obras civis. Enquanto os estudos de locação ou trabalho por (**hora**) é base do Manual de Custos Rodoviários, Volume 1, Metodologia e Conceitos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Segundo Dias, “o custo por km é normalmente aplicado para veículos de transporte de carga de qualquer porte e passageiros, inclusive automóveis de passeio, porém, não são adotados nos casos das máquinas pesadas”.

Descrição

Trata-se da descrição do veículo a ser adotado, ou seja, tipo, marca, ano de fabricação, e eventualmente alguma outra característica adicional que sirva para identificar melhor o veículo.

Código

Será adotada qualquer codificação existente na obtenção de dados de custos de aquisição do veículo, que seja, data de obtenção, média de cotação com empresas do mercado ou qualquer que atenda ao órgão público origem do orçamento (Fipe, SICRO, SINAPI, Mercado Livre, etc).

Depreciação por quilômetro

A fórmula que aconselhamos é a seguinte:

Onde:

D = depreciação por quilômetro; Va = valor de aquisição do veículo;

Vr = valor residual, podemos adotar de 10% a 20% do Va para veículos e máquinas, $(Va - 0,1Va)$ ou $(0,2Va)$; pode-se adotar o valor de 5 (cinco) anos.

OBS: A fórmula anterior pode ser reduzida a seguinte:

$$D = [0,6 \times Va] \div 5 \times 12$$

Juros de capital

$$J = (Va \times i) \div (12)$$

Onde: J = Juros

Va = valor de aquisição do veículo

i = taxa anual de juros (pode-se adotar 12% ou qualquer outra que efetivamente esteja sendo praticada pela locadora. Neste caso, adotou-se o valor da taxa selic).

Preferencialmente, a locadora deverá aplicar a quilometragem mais próxima da realidade de suas obras ou serviços, que deve ser controlada pela administração.

VEÍCULO	KMM
GOL 1000 gasolina	3.000
SAVEIRO gasolina	3.000
Pick-up gasolina	3.000
Caminhão 2 eixos	3.500
Caminhão 3 eixos	3.500
Cavalo Mecânico	3.500

Tabela 1- Quilometragem média percorrida por mês

Licenciamento e seguro obrigatório

É obtido pelo resultado do valor efetivo do licenciamento anual do veículo, atualmente corresponde a taxa denominada IPVA (cada Estado determina o valor a ser pago) mais o SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL dividido por 12 meses multiplicado pela quilometragem média percorrida por mês.

I = porcentagem de IPVA Anual (I)

$$IPVA = (Va \times I) \div (12)$$

Nota (1): O IPVA, (Imposto de Propriedade de Veículos Automotores), imposto estadual relativo a licenciamento de veículos, varia com a idade do mesmo, segundo regras próprias para cada Estado, além do Seguro Obrigatório, ligado a ele. Seriam os únicos valores a serem considerados nessa rubrica, estima-se incidência total de 1,5% sobre o valor de aquisição dos veículos. Na isenção do IPVA, o seguro é tratado como $0,75\% \times Va$ (SICRO/DNIT).

Outra metodologia de cálculo para Seguros e Impostos é:

$$IS = \frac{(n + 1) \cdot V_o \times 0,025}{2n \cdot HTA}, \text{ onde:}$$

IS = custo horário relativo a Impostos e Seguros (somente para os veículos)
 V_o = valor de aquisição do veículo
 HTA = quantidade de horas de trabalho por ano
 n = vida útil
 0,025 = taxa média sugerida.

Fórmula 1: (Impostos e Seguros) Manual de Composição de Custos Rodoviários, SICRO-DNIT, PÁG 51

Seguro total

É obtido pelo resultado da divisão do preço do prêmio do SEGURO TOTAL ANUAL cobrado pelo mercado segurador dividido por 12 meses multiplicado pela quilometragem média percorrida por mês.

Seguro Particular Anual (S) = em torno de 1% de Va.

$$\text{Seguro} = (Va \times S) \div (12) = (\text{preço do prêmio do seguro total}) \div (12)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

Nota (2): DECRETO Nº 48.450, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, publicado no DOE

24.12.2019. Estabelece valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA para veículos usados, relativamente ao exercício de 2020, e define prazos para a apresentação de requerimento referente ao reconhecimento do direito à fruição de benefícios fiscais relativos ao mencionado imposto. O valor adotado com base na média conforme Anexo II do decreto supra é (preço do IPVA + seguro obrigatório) $\approx (3\%) \times Va$.

Itaíba, 27 de Julho de 2026

SCHNEIDER ALMEIDA PAIVA

Engenheira Civil – CREA RNP – 160514957-8
PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA